



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

ATO Nº 61 - de 14 de julho de 1971.

(regulamento do concurso para provimento dos cargos criados pela lei nº 1808, de 12/05/1971).

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a lei municipal nº 1508, de 21 de março de 1968,

R E S O L V E :-

Art. 1º - Os cargos de Técnico de Contabilidade, padrão "O", e de Escriurário, padrões "L, K, J e H", serão providos mediante concurso público de Provas e Títulos.

Art. 2º - O provimento dos cargos de escriturário, a que se refere o artigo anterior, será feito por um concurso único de Títulos e Provas.

Parágrafo único - De conformidade com a classificação dos candidatos aprovados no concurso, serão providos os cargos de carreira de escriturário, do maior para o menor padrão.

Art. 3º - Competirá a uma Comissão Especial, a ser designada pelo Presidente da Câmara, o preparo, a fiscalização e a realização das provas, devendo, no final, apresentar a classificação dos candidatos aprovados.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o artigo terá poder discricionário de anular o concurso para provimento de qualquer dos cargos a que se refere este regulamento, se assim entender necessário.

Art. 4º - O resultado do concurso terá validade por dois anos, contados da data da sua homologação.

Art. 5º - Os candidatos aos cargos referidos no artigo 1º deverão satisfazer, no ato de sua inscrição, as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser eleitor e haver cumprido as obrigações eleitorais;



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

(Ato nº 61 - de 14/07/71)

c) apresentar atestado de antecedentes criminais, fornecidos por Autoridade Policial;

d) estar quite com as obrigações militares;

e) ter idade mínima de 18 e máxima de 35 anos, incompletos, na data de encerramento das inscrições.

Art. 6º - Para efeito de nomeação, os candidatos aprovados e classificados ficarão obrigados a exame de saúde e de capacidade física para o exercício do cargo.

Art. 7º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de julho de mil, novecentos e setenta e um (14/07/1971).

Carlos Ungaro,
Presidente.

Alfredo Paoletti,
1º Secretário

Lázaro de Oliveira Dorta,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de julho de mil, novecentos e setenta e um (14/07/1971).

Guiné Marcos Pantoja,
Diretor Geral.